



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 50/2021

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

<b>Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 50/2021 (sei! 29953291)</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:</b> 30022653			
PA COPAM Nº: 1730/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Continental Advanced Antenna Automotiva Ltda.	<b>CNPJ:</b>	60.892.528/0005-78
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Continental Advanced Antenna Automotiva Ltda.	<b>CNPJ:</b>	60.892.528/0005-78
<b>MUNICÍPIO:</b>	Jacutinga/MG	<b>ZONA:</b>	URBANA
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> SAD 69	LAT/Y: 22°18' 9,4" S "	LONG/X: 46°36' 58,6" O	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não há incidência de critério locacional			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARAMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>
B-09-05-9	área útil 0,34 ha	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes.	
<b>CÓDIGO</b>	<b>PARAMETRO:</b>	<b>DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	3
			0

C-07-01-3	capacidade instalada 6,1 t/dia	Moldagem de termoplástico não organoclorado	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Rita Motta Assessoria e Consultoria Ambiental e Higiene Ocupacional / Rita de Cassia Xavier da Motta - Eng. Química e Ambiental		CREA 82027	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Simone Vianna NC Teixeira - Gestora Ambiental		1.065.891-2	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeir, Servidor(a) Público(a)**, em 26/05/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 26/05/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29953291** e o código CRC **19C19D7E**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - RAS nº 50/2021 (sei! 29953291)**

O empreendimento **CONTINENTAL ADVANCED ANTENNA LTDA.** (Kathrein Automotive) atua no setor de peças e acessórios para automóveis tais como o desenvolvimento de sistemas de antenas, localizado na Rua Wilson da Silveira, nº 135, galpões 3, 4 e 5, Conjunto Industrial Sul de Minas, Bairro Vila Toledo, na zona urbana do município de Jacutinga/MG, dentro de um condomínio industrial, sob as coordenadas geográficas Latitude: 22°18' 9,4" S e Longitude: 46°36' 58,6" O.

Em 12 de abril de 2021 formalizou na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado – LAS nº 1730/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Os **Relatórios Ambientais Simplificados (RAS)** são de responsabilidade de Rita de Cassia Xavier da Motta – Eng. Química e Ambiental, CREA 82027, CTF/AIDA nº. 4927491 e ART 14202000000006510702



*Figura 1 – Polígono do empreendimento – Imagem Google Earth*

A **atividade** da **CONTINENTAL ADVANCED ANTENNA LTDA** objeto deste licenciamento é a *fabricação de peças e acessórios para veículos automotores* tendo como produto principal a fabricação de antenas (160.000 peças por mês) seguido pela fabricação de cabos de extensão e relés. Outra atividade é a moldagem de termoplástico com a capacidade instalada, de 6,1 toneladas/dia justificando a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0.



**Documentos apresentados:**

Aditamento do **Contrato de Locação de Imóvel Industrial** para os galpões industriais 3,4 e 5 do Conjunto Industrial Sul de Minas no endereço informado com prazo até 30/05/2024.

**Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal** estando em conformidade com a legislação municipal emitida em 25/02/2021 para as atividades pretendidas nesse licenciamento (códigos B-09-05-9 e C-07-01-3).

**Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal** – CTF/APP registro nº 6117844 emitido em 14/04/2021 e o comprovante de inscrição CTF/AIDA emitido em 20/10/2021 em nome da consultoria informada.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA** verificou-se que não há restrição quanto a localização do imóvel onde está instalado.

As **atividades** da **CONTINENTAL ADVANCED ANTENNA LTDA** objeto deste licenciamento estão listadas a seguir sendo enquadrados em classe 3 conforme a **DN 217/2017** e sem incidência do critério locacional.

**B-09-05-9 - Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes,** (*Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021*) com área útil de 0,34 ha com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “pequeno” (área útil < 10 ha), sendo classificado como classe 2; A operação dessa atividade foi iniciada em 08/04/2014.

**C-07-01-3 - Moldagem de termoplástico não organoclorado,** com capacidade instalada de 6,1 t/dia com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “médio” (*capacidade instalada entre 5 t/dia e 20 t/dia*) sendo classificado como classe 3; A operação dessa atividade foi iniciada em 02/10/2017

A DN COPAM nº 240/2021 alterou a redação da atividade “*B-09-05-9 - Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes*” passado o Potencial Poluidor/ Degradador geral de “grande” para “médio” interferindo na classificação do empreendimento que deixou de ser classe 4 e possibilitou sua formalização na modalidade LAS/RAS. A classificação final (classe 3) foi dada pela outra atividade conforme código C-07-01-3.

A **CONTINENTAL ADVANCED ANTENNA LTDA** opera através de uma **AAF nº 01356/2018** no âmbito do **PA nº 29803/2014/003/2018**, concedida em 19/02/2018 com validade até 19/02/2022 para a atividade de “*(DN 74/04) Moldagem de termoplásticos sem utilização de matéria prima reciclada e sem gravação*” que será englobada neste LAS/RAS.

Para a atividade “*(DN74/04) Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários e ferroviários e aeronaves*” o empreendimento operava através da **LOC nº 017/2015** no âmbito do **PA nº 29803/2014/001/2014**, concedida em 02/02/2015 com validade até 02/02/2021 (vencida) sendo o empreendimento autuado por operar sem a devida licença.

A **área total** do empreendimento é de 3.950 m<sup>2</sup> sendo a área construída de 3.400 m<sup>2</sup> em área urbana do município de Jacutinga com residências e indústrias no entorno. Está localizado a



cerca de 250 m da MG 290 (Rodovia João Tavares Corrêa Beral), e cerca de 150 metros do ribeirão do município. Ressaltamos que não há lançamento de efluentes no curso d'água.

Os principais insumos e matérias primas utilizados no processo produtivo estão listados no quadro abaixo com o consumo mensal médio atual e máximo expressados em quilos:

Quadro 1: Matéria Prima e Insumos utilizados no processo produtivo.

Matéria Prima / Insumos	Fornecedor(es)	Consumo mensal (kg)	
		Máximo	Atual
Placas eletrônicas	Ancae	240	216
Artefatos derivados de ferro e aço	Gisamar/Matriici	460	414
Artefatos diversos não tecidos, de vidro.	SFF	180	162
Artigos de plástico.	Thathi/Elastocon	900	810
Baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos.	Panasonic	40	36
Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais.	Datalink/Rosengerger	8.000	7.200
Componentes eletrônicos.	Future	1.000	900
Espuma de poliuretano	Polispuma	40	36
Tubos corrugados	Azulplast	40	36
Housing plástico	Rosenberger	80	72

Entre os produtos produzidos no empreendimento citamos a produção de antenas com produção média de 160.000 peças/mês e produção máxima de 178.374 peças/mês, a produção de cabos de extensão com produção média de 57.400 unidades/mês e a produção de relés com produção média de 17.550 unidades/mês.

Os principais equipamentos e maquinário utilizados do processo produtivo, suas quantidades e capacidade nominal estão descritos no quadro abaixo:

Quando 2 – Equipamentos utilizados no processo produtivo

Nome do equipamento	Quantidade	Tempo médio de operação	Capacidade nominal do equipamento
Máquina de corte	03	9 h/dia	300 peças/hora
Injetoras	05	15 h/dia	240 peças/hora
SMD	01	9 h/dia	20.000 inserções/hora
Wave solder	01	2 h/dia	20 placas/hora
Prensas	30	9 h/dia	250 aplicações/hora
Máquina de corte	03	9 h/dia	300 peças/hora

O empreendimento conta com 120 **funcionários** sendo 110 no setor de produção e 10 no setor administrativo. O regime de operação funciona em 2 turnos diários de 8:00 horas durante 5 dias/semana e 12 meses no ano.

A **energia elétrica** utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local CEMIG.

A **água** utilizada pelo empreendimento, destinada ao consumo humano, provém da captação de um poço artesiano sendo o consumo médio de 2,0 m<sup>3</sup>/dia. O processo produtivo não utiliza água como matéria prima apenas para o resfriamento e refrigeração com consumo de



0,7 m<sup>3</sup>/dia para suprir as perdas sendo 100% recirculada. O volume total de recirculação é de 23 m<sup>3</sup>/mês.

A empresa utiliza fonte de água regularizada, sendo o poço tubular outorgado em nome da *Woll Line confecções Ltda* conforme a portaria de outorga nº 1805175/2020 de 18/07/2020, Processo 73030/2019, coordenadas geográficas Lat. 22°18'09"S e Long. 46°36'56"W para uma vazão de 1,42 m<sup>3</sup>/h durante 18:44 horas/dia, todos os dias do mês com validade de 10 anos;

A Wool Line está ciente desta captação apresentando uma carta de anuênciam (declaração) manifestando estar ciente da captação realizada pela empresa Continental e afirmando que já solicitou a retificação da portaria de outorga em nome de *Wool Line Confecções Ltda -EPP* para *Wool Line Confecções LTDA – EPP e Outros* para inclusão da Continental, conforme processo sei! 1370.01.0013820/2021-95, em processo de retificação pela unidade competente

Não há qualquer **intervenção ambiental** a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal;

Como **principais impactos** inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruídos.

Os **efluentes líquidos sanitários** proveniente dos banheiros nos vestiários são direcionados para uma ETE composta por gradeamento, caixa de gordura, fossa séptica e filtro anaeróbico e dosador de cloro com destinação final na rede coletora municipal. A taxa de geração de esgoto bruto considerada foi de 3,0 m<sup>3</sup>/dia. A ETE será utilizada pelo condomínio industrial sendo o automonitoramento dos efluentes da ETE de responsabilidade da Continental e os relatório serão analisados pelo NUCAM – Núcleo de Controle Ambiental.

O empreendedor informou que não são gerados **efluentes industriais**.

Os **resíduos sólidos e oleosos**, provenientes da ETE são destinados para empresas ambientalmente regularizadas.

Os **resíduos** classificados como classe IIB como a placa de fenolite proveniente do setor de eletrônica, o scrap misto proveniente do setor de cabos, a borra plástica proveniente do setor de injeção da antena e os resíduos como papel e papelão são destinados para reciclagem. Os resíduos considerados de classe I como borra de solda e metais são destinados para coprocessamento. Os resíduos contaminados são destinados para incineração e aterro industrial e por fim os efluentes oleosos e/ou óleo lubrificante usados são destinados para re-refino em empresas especializadas. O empreendimento possui um depósito de resíduos para armazenamento coberto e com piso impermeabilizado e bacia de contenção para os resíduos classe 1 líquido e sólido e um espaço separado para os recicláveis.

A empresa já possui cadastro no MRT – Manifesto de Transporte de Resíduos (nº 84582).

Os **ruídos e vibrações** gerados no empreendimento advêm da operação de máquinas e equipamentos na área interna bem como ao tráfego de caminhões e carretas no pátio de manobras e a área externa. O empreendimento monitora o ruído no seu entorno durante a jornada de trabalho, anualmente conforme exigido na norma ISO



14.000. O laudo apresentado pela empresa *R. Edésio Nucci – Engenharia*, assinado pelo Engº de Seg. do Trabalho Rodrigo Edésio Nucci – CREA 5069329635, apresentaram valores de três pontos durante o período diurno e noturno estando dentro dos limites de tolerância de 60 dB e 55 dB, respectivamente, especificados pela NBR 10.151/2019.

**Ressalta-se que este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental em APP, supressão de vegetação nativa e/ou corte de indivíduos arbóreos isolados.**

Foi informado que o automonitoramento do empreendimento proposto nas **condicionantes** do processo de LOC entre os anos de 2015 e 2020 foi realizado gerando um total 66 análises do efluente de entrada e saída da ETE.

Os relatórios foram **analisados pelo Nucam** – Núcleo de Controle Ambiental conforme o Auto de Fiscalização. Cabe informar que o empreendimento em questão foi alvo de fiscalização documental na data de 09/06/2017, quando foi lavrado o Auto de Fiscalização **AF nº 172247/2017**, não tendo sido lavrado Auto de Infração. No período subsequente foi realizada nova fiscalização documental sendo lavrado o **AF nº 103309/2021** em 25/05/2021 e segue o resumo da análise.

Para o monitoramento dos efluentes líquidos as análises apresentadas obtiveram valores dentro dos limites estabelecidos na DN 01/2008 com exceção das análises de julho/2017 (parâmetro sólidos suspensos) e março/2020 sendo que para esta última não foi apresentado justificativa.

As entregas dos relatórios de monitoramento dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos nas datas 29/08/2017, 23/02/2018, 31/08/2018 e 28/08/2019 foi intempestiva sendo o prazo máximo nos dias 06/02 e 06/08 de cada ano.

Pelas entregas intempestivas e pelo lançamento de efluentes líquidos com valores acima do permitido, sem nenhuma justificativa apresentada, o empreendimento foi autuado no código 105, do Anexo I, Artigo 83 do Decreto Estadual 44.844/2008 e no código 106, do Anexo I, Artigo 112 do Decreto Estadual 47.383/2018 em sua primeira versão. Informa-se que foi acrescido ao valor do Auto de Infração, um total de 1%, por 2 (dois) relatórios não entregues ou entregues fora do prazo conforme descrição do **AI nº 202217/2021**, **AI nº 202218/2021** e **AI nº 275479/2021**.

Em **conclusão**, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **CONTINENTAL ADVANCED ANTENNA LTDA** para as atividades de “*Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes*” e “*Moldagem de termoplástico não organoclorado*” no município de Jacutinga - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – RAS do empreendimento CONTINENTAL ADVANCED ANTENNA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no <b>ANEXO II</b> .	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada - RAS do empreendimento CONTINENTAL ADVANCED ANTENNA LTDA

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do Sistema de Tratamento de Efluentes	Temperatura, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, óleos e graxas	<u>Semestralmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram SM até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

### ***Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, **semestralmente**, as Declarações de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelos empreendimentos durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### ***Observações***

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via Sistema MTR-MG ou, alternativamente, ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.